ESTADO DO PARANÁ

## ra Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJAC

PROJETO DE LEI Nº 1556/16

Data: 01/12/16

urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

SÚMULA. Altera a destinação de imóveis da planta

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de abertura de matricula, o seguinte imóvel;

a) Quadra 78, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 4.105,34 m² (quatro mil cento e cinco vírgula trinta e quatro metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: confronta com a Rua das Araras, medindo 51,00 metros; AO LESTE: Confronta com área verde, medindo 199,00 metros; AO SUL: Confronta com área verde, medindo 43,00 metros; AO OESTE: Confronta com a Rua Cascavel, medindo 179,00 metros.

Parágrafo Único – O lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado TRÊS BARRAS, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do livro 2 registro Geral, do 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de dezembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL

#### JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 1556/16

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora desafetado é possibilita a abertura de matricula em nome do Município.

Com a matricula aberta em nove do Município os seus proprietários poderão reinvidicar a emissão do título de propriedade em definitivo, que tem autorização na Lei Municipal nº 206/10 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de dezembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Quadra nº 78 Loteamento Três Barras Cidade e Município de Três Barras do Paraná Comarca de Catanduvas Estado do Paraná

Área: 4105,34 m² - Quatro Mil, Cento e Cinco Virgula Trinta e Quatro Metros Quadrados.

### CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: Confronta com a Rua das Araras, medindo 51,00 metro;

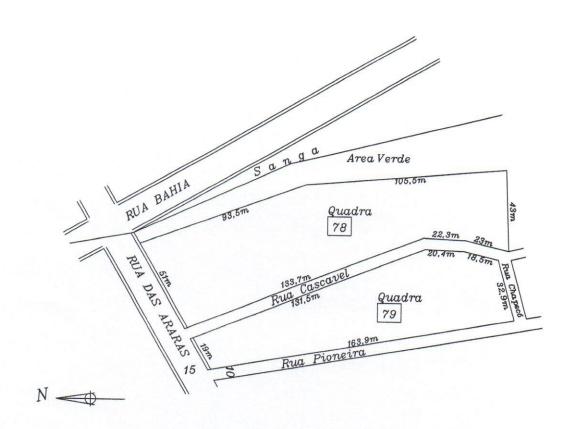
AO LESTE: Confronta com Área Verde, medindo 199,00 metros;

AO SUL: Confronta com Área Verde, medindo 43,00 metros;

AO OESTE: Confronta com a Rua Cascavel, medindo 179,00 metros.

Data: 01/12/2016.

Jonatian C. Dailagnol
Engenheiro Civil
CREA/SC 132.365-6/D
Autoridade Sanitária
Decreto nº 2142/15



Quadra nº 79 Loteamento Três Barras Cidade e Município de Três Barras do Paraná Comarca de Catanduvas Estado do Paraná

Área: 2735,8m2 Data: 01/12/2016

Escala: 1/2000

Engenheiro:

Jonatinan C. Darlagnol
Engerneiro Civil
CREA/SC 132.365-6/D
Autoridade Sanitária
Decreto nº 2142/15

Of.nº. 2804/16

Três Barras do Paraná, em 01 de dezembro de 2016.

Exmo. Sr. João Batista de Souza MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1556/16, que altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente

Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO 01/12/2016

Responsável pelo Setor de Protocolo Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



## Câmara Municipal de Três Barras do Paraná Estado do paraná

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.556 16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores:

NERCEU DE SOUZA, ANTENOR C. DA MOTTA e ANTÔNIO A.

LECHINSKI, reuniram-se em data de 07/ 42 / 46 para estudar o PROJETO

DE LEI N.º 4556 6 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_\_\_\_.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos \_\_O > / 12 / 16

Presidente

ANTENOR C. DA MOTTA Secretário

ANTÔNIO A. LECHINSKI

Membro



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º J.556/16 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: ANTÔNIO DEZAN, ADÃO LINO e ANTENOR C. DA MOTTA, reuniram-se em data de O7 / 12 / 16 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.556 16 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_\_

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 07/12/18

ANTÔNIO DEZAN Presidente

> ADÃO LINO Secretário

ANTENOR C. DA MOTTA Membro